

CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 33/2026/REIT - CGAB/IFRO

APROVADOS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTAS NO PROJETO ESCOLA DE CHOCOLATE - ETAPA 2

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pela Portaria nº 23/REIT - CGAB/IFRO, de 8 de janeiro de 2025 (SEI nº 2521971), publicada no DOU nº 6, de 9 de janeiro de 2025, Seção 2, pág. 20, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e suas alterações; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.002495/2026-00, **TORNA PÚBLICA a Convocação dos Aprovados para Atuação como Bolsistas no Projeto Escola de Chocolate - Etapa 2**, regido pelo Edital nº 33/2026/REIT - CGAB/IFRO, de 1º de abril de 2026 (SEI nº 2978379), e posteriores, conforme as disposições estabelecidas a seguir:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Conforme previsto em Edital, CONVOCAMOS os candidatos relacionados no Quadro 1, selecionados no Edital nº 33/2026/REIT - CGAB/IFRO, de 1º de abril de 2026 (SEI nº 2978379), a apresentar a documentação listada no item 7.5, para início da atuação na função de bolsista:

Quadro 1

Função	Nome Completo	Localidade	Carga Horária semanal	Carga Horária Mensal	Previsão de início das atividades	Período
Egresso do IFRO - Técnico em Alimentos - Profissional Auxiliar Nível Médio	LETÍCIA DE OLIVEIRA DUARTE	Jaru	20	80	1/7/2026	6 meses
Egresso do IFRO - Técnico em Alimentos - Profissional Auxiliar Nível Médio	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ALVES	Jaru	20	80	1/7/2026	6 meses

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O tempo de prestação dos serviços pelos candidatos nesta convocatória poderá ser ampliado, desde que haja disponibilidade financeira e conveniência para a administração do IFRO, quanto à aplicação adequada e suficiente de recursos públicos.

2.2. Observe-se que não é permitida a acumulação de bolsas desta função com outras bolsas pagas pelo IFRO ou por órgãos que façam a mesma restrição, sob pena da obrigação do colaborador de devolver o que for recebido em duplicidade.

2.3. Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail <escoladochocolate@ifro.edu.br>, em formato PDF, até **30 de junho de 2026**, as seguintes documentações, para cadastros e realização de pagamentos:

- I - documento de identificação, contendo número de RG, CPF e filiação;
- II - Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV);
- III - cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- IV - comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta, para identificação apenas da agência e número da conta onde serão depositados os pagamentos pelos serviços prestados na função);
- V - cópia simples do PIS/PASEP (se houver);
- VI - cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera, ou declaração de vínculo e renda, se houver (modelo será encaminhado via e-mail conforme orientação da FUNARBE); e
- VII - e cópia do currículo lattes (com indicação do link de acesso).

2.4. A previsão do início da vigência da bolsa e início de prestação de serviços será oficializada por meio de comunicação oficial da Coordenação Geral do Projeto Escola do Chocolate, e está condicionado a finalização de cadastro e contratação com a Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), responsável pelo gerenciamento financeiro do projeto.

2.5. A prestação de serviços por profissional convocado também poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, por razões de descumprimento de regras e outras previsões do edital.

2.6. Após envio de documentos, o candidato(a) classificado(a) deve aguardar autorização da Coordenação Geral para início das atividades.

2.7. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Coordenação-Geral e/ou Gestão do Projeto, por meio do e-mail: <escoladochocolate@ifro.edu.br>.

2.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Projeto Escola do Chocolate, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em segunda instância, se houver.

2.9. Esta Convocação entra em vigor na data de sua assinatura.

JEAN PEIXOTO CAMPOS



Documento assinado eletronicamente por **Jean Peixoto Campos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 23/06/2026, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3064160** e o código CRC **EF3227EF**.